



Folha 01
A
J. S. S.
APROVADO
03.09.2015

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

Projeto de Lei n.º 27/2015.
De 09 de junho de 2015.
Autor: Maurício Raimundo dos Santos

Dispõe sobre a autorização para afastamento do trabalho de servidora que possua filho portador de deficiência física, sensorial ou mental e dá outras providências.

O Vereador Maurício Raimundo dos Santos apresenta a esta Casa, o Projeto de Lei abaixo, para ser aprovado e sancionado nos seguintes termos:

Art. 1º - A Servidora Pública Municipal que tenha filho deficiente físico, sensorial ou mental, fica autorizada a afastar-se do trabalho em 50% (cinquenta por cento) do expediente.

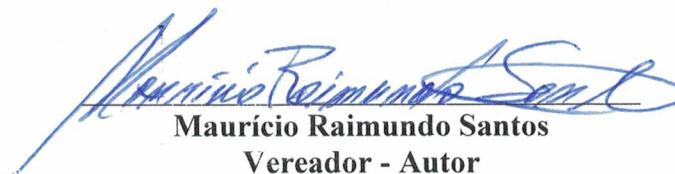
Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo anterior, dependerá apenas de requerimento da interessada, acompanhado do laudo médico e certidão de nascimento.

Art.3º - O afastamento será concedido pelo prazo de um ano, podendo ser renovado, sucessivamente, enquanto perdurar a situação, observando o disposto no artigo 2º.

Art.4º - O período de afastamento será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário João José dos Santos, Divina Pastora/SE, em 09 de junho de 2015.


Maurício Raimundo Santos
Vereador - Autor